AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

DO PROJETO DE LEI Nº 002 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Processo Nº: 84 - 2021 Data 20/01/2021
Interessado: CAMARA DE VEREADORES
Assunto: Autógrafo de Lei
Complemento:
Corbélia,20/01/2021 Protocolizador: Prefeitura

A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 002/2021 de autoria da Mesa Diretiva, que "Concede reposição inflacionária geral à remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal.", portanto autoriza o Poder Executivo Municipal a sancionar a seguinte lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 1º Concede reposição inflacionária geral dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, regidos pelo Regime Jurídico Único, efetivos e comissionados.

Art. 2º A reposição inflacionária geral de que trata o Art. 1º e de que trata o inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, é concedida, a partir de 1º de janeiro de 2021, pela aplicação do índice de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) sobre o vencimento dos servidores do Legislativo Municipal.

§ 1º O percentual de que trata o *caput*, corresponde a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, no período janeiro a dezembro de 2020.

§ 2º O reajuste incidirá sobre os valores constantes nos Anexos III e IV da Lei nº 756, de 15 de março de 2012.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

RESUMO DA TRAMITAÇÃO

1° Turno – 18/01/2021 – 1ª Sessão Extraordinária: **Aprovado por unanimidade.**

2° Turno – 19/01/2021 – 2ª Sessão Extraordinária: **Aprovado por unanimidade.**

3° Turno: **Dispensado nos termos do Parágrafo único do Art. 213 do Regimento Interno.**

PAULINHO ZAQUETTE
Presidente

FRANCISCO ROSSONI NETO
1° Secretário

Este Autógrafo de Lei sob n° 002/2021, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, para conhecimento do público e registrado nas folhas do livro próprio.